CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI
E-mail: ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br www.cvaraquari.sc.gov.br
Rua: Antônio Carlos Sprotte, 125 – Centro – Araquari/SC
CEP: 89.245-000 Fone/Fax: (47) 3447 - 1110

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento imediato de materiais e equipamentos de processamento de dados para a Câmara Municipal de Araquari, os quais serão disponibilizados para os servidores e agentes políticos da Câmara de Vereadores de Araquari.

Os itens serão solicitados conforme as necessidades do Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mouse Sem Fio Recarregável, Ergonômico, Conexão Dual Bluetooth 5.0/USB 2.4GHz, DPI Ajustável, Para uso em Notebook, Laptop, PC, Desktop, Silencioso, bateria com duração de até 10 dias e tempo de recarga de apenas 2 horas, na cor preta	40	UND	R$32,07	R$1.282,80
2	Cartucho de tinta hp 664X, 8 ml, colorido, original	15	UND	R$103,93	R$1.558,95
	Cartucho de tinta hp 664XL, 8 ml, preto, original	15	UND	R$121,53	R$1.822,95
3	Fone de ouvido, com fio de 1,2 metros, intra-auricular, conector para computador/notebook, na cor branca	1	UND	R$29,17	R$29,17
4	Cabo HDMI 10 metros	10	UND	R$115,58	R$1.115,80
5	HD SSD 240 GB	10	UND	R$346,54	R$3.465,40
6	Pendrive 32GB	10	UND	R$45,15	R$451,50
7	Cabo de Rede 10 Metros; Conector RJ45; Internet; Ethernet; Roteador; Computador; Smart TV	10	UND	R$29,12	R$291,20
8	Monitor para computador; Tamanho diagonal de 23 e 24 polegadas com resolução Full HD de 1920 x 1080 pixels a 60 Hz, usando tecnologia depainel IPS que garanta ângulos de visualização amplos e consistência de cores.- - Conectividade com portas HDMI e DisplayPort, com no mínimo uma saída DisplayPort para	3	UND	R$851,68	R$3.465,40

	transporte de múltiplascorrentes (MST), portas USB upstream e downstream e uma saída para fones de ouvido.- Equipado com uma câmera para videoconferências, que possa ser ocultada, microfone com cancelamento de eco, e alto-falantes duplos, além de um botão de mudo para segurança e privacidade rápidas. Suporte a funções avançadas de acesso sem senhas por meio de reconhecimento facial e comandos de voz.				
9	Teclado sem fio, clique sliencioso, Alcance: Até 10 m (linha reta, sem obstáculos), Altura das teclas: 3,5 mm, Compatibilidade: Windows XP a 11, Linux, Chrome OS, Mac OS, Conexão: Sem fio 2.4 GHz via dongle USB 2.0, Garantia: 2 anos, Indicadores LED: CapsLock, NumLock, nível de bateria, Modo standby: Sim – após 7 segundos, Pés de borracha DIANTEIROS, Pés retráteis traseiros	10	UND	R$85,85	R$85,85
10	Mouse com fio USB com Design Ambidestro	40	UND	R$16,41	R$654,40

VALOR TOTAL: R$14.127,71 (quatorze mil cento e vinte e sete reais e setenta e um centavos).

3. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de aquisição de produtos eletrônicos destinados à manutenção e ao adequado funcionamento das atividades cotidianas da Câmara de Vereadores de Araquari. Os itens a serem adquiridos são necessários tanto para a realização de manutenções e ajustes relacionados à infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI), quanto para o uso diário dos servidores e demais setores da Administração.

A aquisição busca assegurar a disponibilidade e o funcionamento adequado dos equipamentos e recursos tecnológicos utilizados nas atividades administrativas e legislativas, permitindo a substituição de componentes, a realização de reparos, a atualização e adequação da estrutura de TI, bem como o atendimento de demandas que surgem no decorrer das atividades da Câmara.

Além disso, os produtos possuem utilização rotineira nos diversos setores, sendo necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas, atendimento ao

público, realização de reuniões, sessões legislativas, organização de documentos e demais serviços desempenhados pela Câmara de Vereadores. Dessa forma, a contratação contribui para a continuidade dos serviços, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade ou inadequação de equipamentos e acessórios eletrônicos.
Assim, a aquisição mostra-se necessária para garantir condições adequadas de trabalho, manter a infraestrutura tecnológica em funcionamento e atender às demandas de uso cotidiano da Câmara, promovendo maior eficiência, continuidade e qualidade na execução das atividades institucionais.

4. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

4.1 Os produtos deverão ser fornecidos na Câmara de Vereadores de Araquari, no prazo de até **10 (dez) dias;**

4.2 O Objeto contratado terá vigência de (90) noventa dias contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 A empresa obriga-se a:

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa a:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a Câmara de Vereadores de Araquari.

5.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Câmara de Vereadores de Araquari, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da Câmara de Vereadores de Araquari, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Câmara de Vereadores de Araquari, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.1.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
5.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
5.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
5.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
5.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara de Vereadores de Araquari ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
5.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
5.2 – A **câmara** obriga-se a:
5.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto;
5.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras da Câmara, a Ordem de Compra/Serviço;
5.2.3 - Rejeitar todo e qualquer PRODUTO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
5.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
5.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
5.2.6 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização será exercida pelo diretor administrativo dessa casa, Sr. Sidinei Xavier, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração;

6.2 Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;

6.3 A comunicação entre fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações;

6.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

7 SANÇÕES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de Araquari, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:
33390 Aplicações Diretas
0101010310002.2.000001.3.3.9.0. 30.17 - Material de processamento de dados
0101010310002.2.000001.4.4.9.0. 52.35 – Equipamentos de processamento de dados

Araquari/SC, 20 de agosto de 2026.

NEUZIR ELIO MACHADO:00351277919

Assinado digitalmente por NEUZIR ELIO MACHADO:00351277919
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=47754423000160, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), CN=NEUZIR ELIO MACHADO:00351277919
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.26 08:01:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Neuzir Elio Machado
Presidente